



Proponente: Verdi Sistemas Construtivos Ltda CNPJ nº 03.928.516/0001-99 Estado: Rio Grande do Sul Secretaria: Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo - SSPS/RS Obra: Penitenciária Estadual de Caxias do Sul Sistema Construtivo Penitenciário - SISOPEN Capacidade: 1650 vagas	
--	--

COMPOSIÇÃO DO BDI

CUSTOS INDIRETOS		8,66%
Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central (AC)	AC =	5,000%
Taxa representativa das Despesas Financeiras (DF)	DF =	1,390%
Seguros, Riscos e Garantias:		
Taxa representativa de Seguros (S) + Taxa representativa de Garantias (G)	S + G =	1,000%
Taxa representativa de Riscos (R)	R =	1,270%
TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (T):	I =	5,650%
Imposto sobre serviços: (LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004)	ISS =	2,000%
Contribuição para os Programas de Integração Social:	PIS =	0,650%
Contribuição para o financiamento da Seguridade Social:	COFINS =	3,000%
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO / REMUNERAÇÃO	L =	8,440%
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS:	BDI =	25,000%

Cálculo do BDI =

$$= \left\{ \frac{(1+DA) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right\} - 1 =$$

$$= \left\{ \frac{(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right\} - 1 =$$

$$= \left\{ \frac{(1+(0,05 + 0,01 + 0,0127)) \times (1+ 0,0139) \times (1+ 0,0844)}{(1- 0,0844)} \right\} - 1 =$$

$$= \left\{ \frac{(1+ 0,0727) \times (1,0139) \times (1,0844)}{0,9156} \right\} - 1 =$$

$$= \left\{ \frac{(1,0727) \times (1,0139) \times (1,0844)}{0,9156} \right\} - 1 =$$

$$= \left\{ \frac{1,1794}{0,9156} \right\} - 1 =$$

$$= 0,2500$$

BDI SERVIÇOS = 25,00%

Porto Alegre/RS, 16 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Deboni
Engº Civil – CREA 40947-D
Responsável Técnico - Sócio Diretor

Nota 01: LEI COMPLEMENTAR Nº 701, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. (ADOTADO BASE PRESUMIDA)

Seção III Base de Cálculo e Aliquotas

Art. 74. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e efetivamente incorporados à obra, desde que haja comprovação por meio de notas fiscais, em se tratando das atividades previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa; a) na hipótese de empreitada global sem apresentação de notas fiscais que apontem o valor do material fornecido, será concedida dedução de 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo do imposto; e

II - os valores relativos a descontos ou abatimentos incondicionais concedidos e destacados na nota fiscal.

Aliquota do ISS (Tabela 02 anexa a LC 701/2022: 4%

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).